



CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal; 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar n. 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara de 25/10/2007, nos termos do Acórdão de fls. 460/461, publicado no "MG" de 02/07/2008, constante do **Processo Administrativo n. 3922**, decorrente de pedido de auditoria formulado por Vereadores de **Serra do Salitre**, referente aos exercícios de 1983 a 1988, determinou a aplicação de **multa** prevista no inciso VII do art. 85 da Lei Complementar n. 102/08, ao Sr. **Hélio Machado da Silveira**, CPF: 038.113.876-34, Prefeito Municipal de Serra do Salitre, na época, com endereço na Rua Doutor Orestes Diniz, 101, ap. 904, Jardim América, Belo Horizonte, MG, CEP: 30460-710, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), que, atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$1.236,85** (um mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), em razão da aquisição irregular de bem móvel por meio de consórcio (veículo Ford, ano 1978), consoante entendimento firmado por esta Corte de Contas, nos autos da Consulta n. 18/85. Certificamos, ainda, que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 14/08/2012, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal. Ao valor de **R\$1.236,85** (um mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), será acrescido o valor de **R\$24,74** (vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir de 09/07/2012, perfazendo o valor de **R\$1.261,59** (um mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O referido valor deverá ser creditado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Caixa Econômica Federal, agência 3992-006, conta corrente nº 10-0. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com os arts. 364 e 367 da Resolução TC n. 12/2008, na data do respectivo recolhimento. É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC-1118-2, Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 06/09/2012. E, eu, _____Paula Cristina Romano de Oliveira, TC 2671-6, Coordenadora de Débito e Multa, a subscrevo. X x x x x x x x x x x x x x x x x x